



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

INDICAÇÃO Nº **412** /2023.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Indica ao Governador do Estado, o Envio a Esta Casa, de Projeto de Lei que disponha sobre a **INCLUSÃO DE CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.**

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 111, I do Regimento Interno, que seja indicado ao Governador do Estado o envio, a esta Casa de Projeto de Lei que disponha sobre a **INCLUSÃO DE CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.**

JUSTIFICATIVA

A infância é uma fase muito importante para constituir os hábitos alimentares saudáveis, período este que institui a base de formação do ser humano. Uma alimentação adequada previne a desnutrição e a deficiência de crescimento, assim como outras doenças dessa fase.

A adoção de práticas de ensino acerca da educação nutricional nas escolas é fundamental para incentivar hábitos saudáveis de consumo pelos estudantes. A adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis inicia-se na escola e envolve aspectos e valores que estão ligados à escolhas e preferências alimentares que favorecem ou não o consumo de determinados alimentos. A escola é um espaço de destaque na promoção e estímulos de hábitos alimentares adequados.

São diretrizes para uma alimentação escolar, o emprego de alimentos saudáveis e adequados. Para tanto, se faz necessário o emprego de uma variedade de produtos, que respeitem a tradição e costumes locais. Além disso, incentivem a compra de alimentos de produtores locais.

Desta feita, incluir o peixe na merenda escolar, além de suprir as necessidades nutricionais e equilibrar a dieta do aluno, ajuda e apoia o produtor familiar. Neste sentido, o peixe é considerado um alimento nutritivo por conter uma grande quantidade de proteínas e vitaminas, além do importante ômega-3. Pesquisas demonstram que a introdução do pescado na alimentação exerce diversos benefícios como a redução dos níveis de triglicerídeos, pressão sanguínea, prevenção do câncer e redução do risco de doenças inflamatórias.

Além de estimular o paladar, o peixe pode ser adquirido através da produção da agricultura familiar. Assim verifica-se uma importância muito grande em incentivar a parceria entre



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

produtores locais e Estado, além dos alimentos serem mais frescos, a proposta também alavanca a economia, diversificando a produção.

Portanto, em virtude de todo o exposto, contamos com a compreensão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no sentido enviar a esta Casa, projeto de Lei que vise a inclusão de peixe na merenda. E aos meus pares, solicito a aprovação desta propositura.

Plenário “José Mariz”, em 11 de dezembro de 2023



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual